

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 010/2015

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 10/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa N.M.FERREIRA IMOBILIARIA – EPP, objetivando a construção de anexo ao prédio principal da Câmara, conforme Processo Licitatório nº 007/2015, modalidade carta convite, conforme cláusulas abaixo descritas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada a Rua João Batista Vidotti,407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. LICURGUIO LINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Ilson Ferreira de Souza e Ivanete Lins de Souza, nascido em 30/07/1984, natural de Itiquira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 1453976-4 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 985.180.971-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 600, Centro, na cidade de Itiquira-MT., Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: N.M Ferreira Imobiliária EPP, nome fantasia CONSTRU-IR CONSTRUTORA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 10.720.593/0001-14, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 500, centro, Cep 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo Sr. Nildo Marinho Ferreira, brasileiro, filho de Nildo Martins Ferreira e Irene Marinho Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 20427651 SSP/SP e do CPF 432.946,851-49, residente e domiciliado no município de Itiquira, MT. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, com fundamento na Lei 8666/93, e demais cominações legais que se consta no processo licitatório nº 007/2015(cartas convite), contrato nº 010/2015, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente termo aditivo, tem por finalidade alterar o prazo de vigência do respectivo contrato por 90(noventa) dias, a contar de 09/abril/2016, a pedido da Contratante, a qual justificou que, em razão de das condições climáticas(chuvas), houve uma paralisação de aproximadamente 30 dias no atraso de entrega da obra. Assim, a cláusula quarta do contrato originário - 10/2015, passará por este termo aditivo, dá-se prorrogação de sua vigência para o período de 09/12/2015 a 09/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira–MT., 06 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ver. Licurgoio Lins de Souza
Presidente – Contratante

N.M. FERREIRA IMOBILIARIA EPP
Nildo Marinho Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciara Borges de Oliveira Dalla Vale
CPF.013.711.841-43

Shirlei Marcelo Braz
CPF 024.992.701-28 .

Ciente:

Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico
CPF 503.858.791-72
Portaria Legislativa nº 13/2015

Gilson Batista Vidotti
Fiscal de Contratos
CPF 828.265.448-53
Portaria Legislativa nº 19/2015